



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e Colendo Plenário tem por objetivo a revogação das leis *LEIS N° 611/2006, 837/2010, 944/2012*. Pois no mapa atualizado que o técnico de agrimensura elaborou, altera o número de Lotes, inclusive dá uma outra medida máxima para os lotes. Desse modo, o município, para regularizar os lotes urbanos necessita da modificação na Lei para encaminhar ao Cartório para registro.

Pelo exposto, requer que o presente projeto seja analisado e aprovado pelo Plenário da Câmara. Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Nova Brasilândia D'Oeste em, 28 de maio de 2024

JOSEILTON BELMOND
Secretário de Planejamento

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

12/10

